



LIVRE

Deputado Único Representante do Partido LIVRE

Proposta de Lei n.º 38/XV/1ª

Aprova o Orçamento do Estado para 2023

PROPOSTA DE ADITAMENTO

Título I Disposições Gerais

CAPÍTULO III Disposições relativas à Administração Pública

SECÇÃO II Outras disposições sobre trabalhadores

[NOVO] Artigo 25.º A Profissionais de saúde estrangeiros

Em 2023, o Governo pode contratar médicos e outros profissionais de saúde estrangeiros, nas mesmas condições de qualidade, segurança e equidade em que são contratados os médicos e outros profissionais de saúde portugueses.

Nota Justificativa:

Diz a nota explicativa do Ministério da Saúde ao Orçamento de Estado, na página 12/31, que no âmbito da melhoria da cobertura dos cuidados de saúde primários, o Governo pretende “Desenvolver um plano integrado para facilitar o acesso aos cuidados de saúde primários dos utentes que não têm médico de saúde atribuído, procurando alargar a formação no âmbito da especialidade de medicina geral e familiar (no limite da capacidade formativa existente), construindo respostas inovadoras para as zonas de baixa densidade populacional para onde tem sido difícil atrair profissionais e estabelecendo um plano de contingência para cada uma das regiões de Lisboa e Vale do Tejo, do Algarve e do Alentejo onde no final de setembro de

2022 residiam 82,7% dos utentes sem médico de família atribuído no país.” Na página 13/31, fala em promover a integração de médicos dentistas no SNS e em “recrutar os profissionais em número adequado para assegurar o funcionamento dos gabinetes de saúde oral dos centros de saúde”. Refere a distribuição assimétrica destes profissionais e os que estão em condições potenciais de aposentação (pág. 21/31)

Portanto: a falta de médicos - os de família e os hospitalares - exige respostas capazes e corajosas. Não é menos certo, todavia, que a falta destes profissionais não é única: há falha de outra sorte de profissionais ligados à saúde, como os enfermeiros, p.ex.: a exigir respostas capazes e corajosas.

Por outro lado: sendo Portugal um país de destino para muitos estrangeiros, faz sentido alargar a possibilidade de os contratar, desde que evidentemente sujeitos à condição de terem de cumprir as mesmas condições de qualidade, segurança e equidade em que são contratados os profissionais de saúde, lato sensu, portugueses. De resto, o LIVRE considera que a nacionalidade não pode ser fator de discriminação na contratação de profissionais de saúde.